



Câmara Municipal de Macaé

Gabinete da Presidência

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 7º do Art. 76 da Lei Orgânica do Município e também, o § 1º do Art. 104 da Resolução nº 1.645/92, de 03 de setembro de 1992, Decreta e eu Promulgo a seguinte:

LEI Nº 1.558/94.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a manter na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, uma equipe preparada para desenvolver esporte e lazer com pessoas portadores de deficiências.

Art. 2º - O planejamento das atividades de esporte e lazer com portadores de deficiências deverá ser feito, sempre que possível, junto as entidades representativas deste segmento da sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

PAULO ANTUNES
Presidente

Registro nº	lote
Publicação	<u>Poderes Oficiais</u>
de Macaé	nº 96, flmº 04
Edição de	31 de dezembro de 1994
Palmeiras	
Servidor	